



TERMO DE COOPERAÇÃO N. 022/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO** e a **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA/GO**, para garantir o Programa Mulher Mais Segura.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista dos autos nº 202305000411032, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, com endereço à Avenida do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Rogério Oliveira da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 764.428.377-3, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, representada pelo seu Presidente-Comandante, Sr. **Wellington Paranhos Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 718.723.961-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e da Lei Estadual nº 17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo conjugar esforços para garantir a implantação no Município de Goiânia/GO do Programa Mulher Mais Segura, sua execução e seu aprimoramento, bem como de todas as atividades relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



Propiciar o efetivo atendimento às vítimas de violência doméstica inseridas no Programa Mulher Mais Segura, encaminhadas por meio de medidas cautelares (medidas protetivas de urgência), bem como proporcionar a capacitação de todos os profissionais envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente Termo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira conjunta e articulada, propiciando as condições necessárias para a implantação do Programa Mulher Mais Segura e as atividades a ele relacionadas, previstas nos objetivos de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Incumbe ao Tribunal de Justiça, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e UPJ dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Goiânia/GO:

- a)** Oficiar ao Gestor(a) do Programa informações das mulheres em situação de violência neles inseridas, bem como fornecer todos os elementos necessários ao regular andamento das Medidas Protetivas de Urgência;
- b)** Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica sejam atingidos;
- c)** Promover a capacitação dos servidores das unidades judiciais envolvidas;
- d)** Articular junto a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a fim de obter o apoio técnico-institucional necessário ao cumprimento do objeto delineado neste instrumento.

II – Incumbe ao Município de Goiânia/GO:

- a)** Designar e nomear um(a) Gestor(a) como responsável pela administração em todos os aspectos do Programa Mulher Mais Segura;
- b)** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional imprescindíveis à fiel execução dos objetivos descritos neste Termo de Cooperação Técnica;



c) Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações desenvolvidas pelas equipes do Programa Mulher Mais Segura.

III – Incumbe à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia/GO:

- a) Fazer triagem dos casos;
- b) Oficiar ao Gestor(a) do Programa informando quem são as vítimas nele inseridas, bem como fornecer todos os elementos necessários ao regular andamento do Programa;
- c) Viabilizar a realização de mutirões de cumprimento de medida protetiva, sempre que entender necessário;
- d) Estabelecer o fluxo a ser seguido por ocasião de descumprimento de medida protetiva imposta por parte da vítima, a partir da comunicação oficial pelo Gestor(a) do Programa;
- e) Estabelecer o fluxo de atendimento interno do Programa Mulher Mais Segura;
- f) Enviar relatórios mensais a todos os parceiros;
- g) Emitir relatórios individualizados dos atendimentos de flagrantes em até 72 horas subsequentes ao fato ocorrido;
- g) Promover capacitação dos profissionais envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

Os participantes serão responsáveis pela alocação das atividades laborais de seus profissionais que venham a participar de ações desenvolvidas em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação Técnica não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes, ficando as entidades isentas de qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária em relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE AÇÃO



O Plano de Trabalho elaborado nos termos do artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devidamente aprovado pelos signatários, consta de instrumento no anexo.

Este Termo de Cooperação prevê a apresentação inicial de, pelo menos, um Plano de Trabalho e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Quando as ações resultantes deste instrumento implicar em transferência de recursos financeiros entre os participantes, estes serão oficializados por meio de convênio específico ou outro instrumento adequado, sendo observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser as dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

Qualquer divulgação sobre este Termo de Cooperação Técnica, bem como sobre os resultados de ações conjuntas ou individuais realizadas em razão deste ajuste, somente poderá ocorrer com mútua e prévia concordância entre os participantes, inclusive quanto à forma e ao conteúdo com que foi feita.

Parágrafo único. A publicação resumida deste Termo, nos respectivos diários oficiais será providenciada pelos partícipes até o 5º dia útil do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA DE GOIÂNIA



Mulher segura
Por um caminho de proteção e superação

mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente instrumento competirá:

a) No âmbito do Tribunal de Justiça: à Juíza de Direito Dra. Marianna de Queiroz Gomes, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

b) No âmbito do Município de Goiânia: a Sra. Luiza Pereira Sol, Gestora do Programa Mulher Mais Segura da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA DE GOIÂNIA



**Mulher
segura**
Por um caminho de proteção e superação

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rogério Cruz
Prefeito de Goiânia/GO

Wellington Paranhos Ribeiro
Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia/GO

Testemunhas:

1. Luiza Pereira Sil

2. _____



PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
1.1 – DADOS CADASTRAIS			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		CNPJ: 02.292.266/0001-80:	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74130-011	DDD/FONE: (62) 3216-2000
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Alberto França			CPF: 370.382.811-00
1.2 – DADOS CADASTRAIS			
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA		CNPJ: 01.612.092/0001-23	
ENDEREÇO: Avenida do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74884-092	DDD/FONE: (62) 3524-1000
NOME DO RESPONSÁVEL: Rogério Oliveira Da Cruz			CPF: 764.428.377-34
1.3 – DADOS CADASTRAIS			
AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA		CNPJ: 10.498.531/0001-00	
ENDEREÇO: Av. Nazareno Roriz, 66 - St. Castelo Branco			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74405-010	DDD/FONE: (62) 3524-8661
NOME DO RESPONSÁVEL: Wellington Paranhos Ribeiro			CPF: 718.723.961-00
2 – JUSTIFICATIVA			
Objetiva contribuir para a redução da violência contra a mulher no município de Goiânia, oferecendo atenção humanizada e integrada entre os diferentes serviços da rede de atendimento. Promover e avaliar mecanismos de fiscalização para o cumprimento das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA DE GOIÂNIA



Mulher segura
Por um caminho de proteção e superação

É imprescindível a necessidade de uma intervenção por meio das forças de segurança locais, garantindo o cumprimento das leis.

A adesão consiste na intenção dos partícipes de estabelecer um regime de colaboração mútua para execução de ações cooperadas e solidárias para consolidação do enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Tem como por objetivo conjugar esforços para garantir e propiciar o efetivo atendimento às vítimas de violência doméstica inseridas na Patrulha Mulher Mais Segura, encaminhadas por meio de medidas cautelares (medidas protetivas de urgência), bem como proporcionar a capacitação de todos os profissionais envolvidos.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Caracterizar o perfil das mulheres em situação de violência doméstica atendidas pela Patrulha Maria da Penha
- Resultados acerca da fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgências Deferidas em favor das mulheres assistidas pela Patrulha.
- Campanhas e palestras educativas e de informações voltadas para o público masculino para a conscientização contra a violência contra a mulher;
- Garantia de proteção a mulher vítima de violência;
- Facilitar atendimento médico, hospitalar ou pericial;
- Minimizar a reincidência das agressões contra as mulheres;
- Esclarecimento sobre os direitos legais da ofendida.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
- Assinatura do Termo de Cooperação	A partir de 24/07/2023	Até 31/08/2023
- Capacitação dos profissionais da Segurança Pública Municipal - Elaborar um protocolo de atendimento padrão - Manter banco de dados para estatísticas de atendimento.	Data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Vigência do Termo de Cooperação Técnica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA DE GOIÂNIA



**Mulher
segura**
Por um caminho de proteção e superação

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rogério Cruz
Prefeito de Goiânia/GO

Wellington Paranhos Ribeiro
Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia/GO

Testemunhas:

1. *Quirino Pereira SL*

2. _____

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 721017699592 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000411032 (Evento nº 39)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2023 às 08:22

